



# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise sucinta ao Projeto de Lei Ordinária de nº 08/16, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.**

Examinando o referido Projeto de Lei Ordinária, tramitando em regime de urgência especial, quer foi devidamente justificado e aprovado, não vislumbramos nenhum óbice à sua tramitação, nos termos do artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2016.

**RICARDO TOFI JACOB**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

